

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Objeto: Aquisição de suplementos de informáticas para atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de Mário Campos – MG.

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de suplementos de informáticas para atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de Mário Campos – MG, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de conforme quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico/termo de referência anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> **(anexo ao presente aviso)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente dispensa de licitação ocorrerá de maneira física.

2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP: 32470-000.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 23/07/2024, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:

18/07/24 Às 15 hs 15 min

Carlos Antonio
Servidor Responsável

Mário Campos-MG, 18 de julho de 2024.

Sevanir Isaias da Silva Filho

Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(CF Art. 37, inciso XXI, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

1 OBJETO

Aquisição de suplementos de informáticas para atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos servem para o melhor desempenho da atividade dos parlamentares e servidores;

2.2. Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade do uso e desenvolvimento dos trabalhos, visto que a Casa não se encontra hoje com os equipamentos suficientes para atender todos os servidores e parlamentares.

1 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:

18/07/24 Às 15 hs. 15 min

Carlos A. Torner
Servidor Responsável

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - CEP: 32.470-000

Contatos: (31) 3577-2662 - e-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br - www.mariocampos.mg.leg.br



4 PROPOSTAS

4.1 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

4.2 As empresas participantes de processo de aquisição deverão indicar na proposta de preços a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;

5 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

6.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

6.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

6.5 O objeto licitado deverá ser fornecido conforme os quantitativos informados na nota fiscal;

6.6 As despesas oriundas da prestação do serviço em tela correrão única e exclusivamente pela CONTRATADA, especialmente aquelas atinentes a pessoal, insumos e equipamentos.



7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal na Sede/endereço da Contratante, à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem, em horário a ser oportunamente informado.

8 FORMA DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos licitados, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

9 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) e produto(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

Uplu' de



10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Comunicar em tem hábil, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a modalidade do serviço a ser requerido, em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;

10.8 Indicar, formalmente, o servidor para acompanhamento da execução contratual;

10.9 Proporcionar à Contratada o acesso às informações e locais onde os serviços serão executados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

11.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

11.5 A Contratada está obrigada a cumprir a aquisição objeto deste termo assumindo total responsabilidade por quaisquer danos que causem à Contratante;

11.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;



11.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;

11.9 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

11.10 Fica o fornecedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 PENALIDADES

12.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3 Quaisquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

Uplia



A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista neste Termo de Referência no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 16 de julho de 2024.


Matheus de Almeida
Diretor Geral



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Testador de cabo de rede	1
2	Pendrive 32 GB	5
3	Pasta térmica Bisnaga cor prata ou cinza	2
4	HD externo capacidade 1TB	1
5	HD externo capacidade 500 GB	5
6	Bateria para BIOS	10
7	Antena Wifi USB	7
8	Acess Point	3
9	Cabo áudio P2 para RCA	2 mts
10	Cabo áudio profissional P10 mono P/P2 estéreo	2 mts



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Mário Campos-MG



Despacho de autorização de abertura de processo

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, na pessoa de seu Presidente, responsável pela gestão e no desempenho da função administrativa que lhe compete o Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando-se a necessidade de aquisição de suplementos de informática para atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de Mário Campos.

Considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações constantes dos documentos trazidos ao conhecimento,

Resolve **AUTORIZAR** nos termos da Lei 14.133 de 2021, a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, e **DETERMINAR** os seguintes andamentos:

- 1) A publicação da devida modalidade do procedimento licitatório em diário oficial e/ou sítio eletrônico oficial;
- 2) Ao setor administrativo, para que proceda o levantamento de preços com empresas interessadas, nos termos e formas legais, procedendo as publicações legais;
- 3) Ao setor contábil que informe se há disponibilidade orçamentária e recursos de dotação com compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e saldo orçamentário suficiente;
- 4) À divisão de finanças para que informe se há disponibilidade e recurso financeiros;
- 5) Ao agente de contratação, para instrução do procedimento adequado, observando a hipótese de 5xgal mais vantajosa à Câmara Municipal e preservando-se o interesse público.
- 6) Ao controle interno para acompanhamento, conhecimento e manifestação
- 7) Por fim, a Procuradoria para parecer;
- 8) Após, volte-me conclusos.

Mário Campos, 18 de julho de 2024.

Sevanir Isaias da Silva Filho

Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos